



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**GABINETE DO REITOR**  
**EDITAL N. 02/2011**

Publicação DOU em 25/02/2010, Seção 3, p. 26

O Reitor da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto n. 94.664, de 23 de julho de 1987, e com o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público visa o provimento de 22 (vinte e duas) vagas, inicialmente, para o cargo de Professor Adjunto, Nível I. Após o término do prazo da inscrição contido no item 2.1 deste Edital, verificada a ausência de candidatos inscritos, serão abertas as inscrições para o cargo de Professor Assistente, Nível I. Da mesma forma, verificada a inexistência de candidatos inscritos, ao término do prazo da inscrição contido no item 3.1, deste Edital, abrir-se-á inscrições para o cargo de Professor Auxiliar com Especialização, Nível I.

1.2 O Concurso será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processo Seletivos (COPS), designada especialmente para tal fim, através da Portaria UNIFAP n. 047/2011, de 25 de janeiro de 2011.

1.3 O candidato aprovado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, além da docência (graduação e pós-graduação) exercerá, também, funções de pesquisa e extensão, bem como as incumbências previstas no Decreto n. 94.664/87, Portaria MEC n. 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras indicadas pelos Colegiados de Cursos, devidamente homologadas pelo Reitor, e correspondente às áreas de conhecimento, ou áreas afins, relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5 As provas e demais atos relativos ao presente concurso serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá – AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02.

1.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br). A partir do dia 28 de fevereiro de 2011 estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br) os anexos que integram o presente Edital, quais sejam: Quadro de Vagas por áreas de conhecimento (Anexo I), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (Anexo II), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV), Temas das Provas e Bibliografias sugeridas, por área de conhecimento (Anexo V), Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI), Formulário de Recurso Administrativo (Anexo VII).

1.7 Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados percebendo a remuneração inicial conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 40h com DE (em R\$)

<b>Titulação</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>R.T. *</b>	<b>GEMAS**</b>	<b>Valor Total</b>
Adjunto I – Doutorado	2.318,70	3.916,88	1.098,08	7.333,66
Assistente I – Mestrado	2.001,85	1.592,90	1.056,83	4.651,58
Auxiliar I – Especialização	1.728,28	357,72	1.034,08	3.120,08

Tabela 2: Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho 40h (em R\$)

<b>Titulação</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>R.T.*</b>	<b>GEMAS**</b>	<b>Valor Total</b>
Adjunto I – Doutorado	1.495,94	1.782,11	1.021,95	4.300,00
Assistente I – Mestrado	1.291,52	706,37	1.018,63	3.016,52
Auxiliar I – Especialização	1.115,02	135,45	1.015,31	2.265,78

DE - Dedicção Exclusiva

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação

(\*\*) GEMAS - Gratificação Específica do Magistério Superior

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos portadores de Título de Doutor ou Livre Docente que atendam necessariamente os requisitos do Anexo I deste Edital. Caso sejam abertas as inscrições para o cargo de Professor Assistente, Nível I, nos termos do item 1.1, poderão inscrever-se candidatos portadores de título de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com Diploma de Graduação, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital. Bem como, se forem abertas inscrições para o cargo de Professor Auxiliar com Especialização, Nível I, ainda nos termos do item 1.1, poderão inscrever-se candidatos portadores de título Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Especialista com Diploma de Graduação, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.2 Poderão inscrever-se candidatos portadores de Título de Graduação e Pós-Graduação obtido no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em Programa de Pós-Graduação equivalente, mantido por Instituição de Ensino Superior Brasileira, acompanhado de tradução oficial.

2.3 Além dos títulos exigidos acima, os candidatos devem atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, em especial os fixados no seu Anexo I.

2.4 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das 09h:30min do dia **21 de março de 2011 até as 17h:30min do dia 30 de março de 2011**, observando o horário local de Macapá.

2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.7 O candidato deverá preencher o Formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), seguindo suas orientações.

2.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.9 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorre.

2.10 O valor da taxa de inscrição para este concurso publico será:

2.10.1 Adjunto I - Doutorado: R\$ 120,00 (cento e vinte) reais

2.10.2 Assistente I - Mestrado: R\$ 100,00 (cem) reais

2.10.3 Auxiliar I - Especialização: R\$ 70,00 (setenta) reais

2.11 O pagamento da taxa de inscrição se dará exclusivamente conforme previsto neste item e seus subitens. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia útil subsequente ao último dia de inscrição, ou seja, 31 de março de 2011, não sendo considerada a inscrição que não observar esta orientação.

2.11.1 Comprovante do depósito, em favor da UNIFAP, a ser realizado em qualquer agência do Banco do Brasil sob o código identificador nº 15421515278288823-7, e número de CPF, conforme modelos a seguir:

<b>GRU DEPÓSITO NO GUICHE DE CAIXA</b>
<b>EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL</b>
<b>CODIGO IDENTIFICADOR: 1542151527828883-7</b>
<b>CPF E NOME: RECOLHEDOR</b>
<b>VALOR: R\$ 120,00 ou R\$ 100,00 ou R\$ 70,00, conforme especificado nos itens 2.10.1, 2.10.2 e 2.10.3 (a), deste Edital</b>

**OBS: CASO NECESSÁRIO, ORIENTAR O CAIXA DO BANCO A UTILIZAR A TRANSAÇÃO INTERNA: 210, SUBOPÇÃO 7.**

2.11.2 Pagamento via *internet* para correntista do Banco do Brasil.

**PAGAMENTO VIA INTERNET: (CORRENTISTAS DO BANCO DO BRASIL).**

- **TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA DO TESOIRO:**

**1 - ACESSAR CONTA**

**2 - OPÇÃO: TRANSFERÊNCIA**

**3 - OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: CONTA ÚNICA DO TESOIRO**

**LANÇAR CONFORME QUADRO ABAIXO**

<b>Valor:</b>	<b>UG/Gestão/Código de Receita</b>	<b>CPF</b>
<b>R\$ 120,00 ou R\$ 100,00 ou R\$ 70,00, 15421515278288837 Recolhedor conforme especificado nos itens 2.10.1, 2.10.2 e 2.10.3 (a), deste Edital</b>	<b>15421515278288837</b>	<b>Recolhedor</b>

2.11.3 Pagamento via **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU-SIMPLES:**

**ACESSAR:** <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

. Guia de Recolhimento da União

. Impressão – GRU

**LANÇAR:**

<b>1. UG: 154215 – GESTÃO:15278 – NOME DA UNIDADE: AUTOMÁTICO</b>
<b>2. RECOLHIMENTO CÓDIGO: 288837</b>
<b>3. CPF DO CONTRIBUINTE</b>
<b>4. NOME DO CONTRIBUINTE / RECOLHEDOR</b>
<b>5. VALOR PRINCIPAL</b>
<b>6. EMITIR GRU</b>
<b>7. IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO</b>

**OBS: EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL**

2.12 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

2.13 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências responsáveis pelo recolhimento, cuja relação será divulgada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec) e o comprovante de confirmação de inscrição estará disponível para impressão a partir do dia 14 de abril de 2011.

2.14 Os pagamentos da taxa de inscrição efetuados após o vencimento não serão validados e a inscrição não será considerada válida.

2.15 Não serão aceitos como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de auto-atendimento ou comprovantes de agendamento de pagamento ou cheques não compensados.

2.16 O simples recolhimento da taxa de inscrição não servirá de confirmação à inscrição do candidato no concurso.

2.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.18 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.19 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo pleiteado, bem como não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

2.20 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, caso seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades/incompatibilidades nos documentos ou exames ou não preenchimento dos requisitos exigidos (Anexo I).

2.21 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

- 2.22 O candidato deverá realizar inscrição para apenas um dos cargos previstos neste Edital.
- 2.23 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 2.24 Em caso de inexistência de candidatos com as titulações adequadas, o prazo até a aplicação da prova será ampliado.
- 2.25 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição, as condições que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.
- 2.26 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 2.26.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 2.26.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.
- 2.26.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 2.27 As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### **3. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Ao término do prazo de inscrições do item 2.1, verificada a inexistência de candidatos, as mesmas serão reabertas imediatamente para o cargo de Professor Assistente, Nível I.
- 3.2 Verificada a inexistência de candidatos, ao término do prazo de inscrições para Professor Assistente, Nível I, as inscrições serão reabertas para o cargo de Professor Auxiliar, Nível I, com especialização.
- 3.3 A reabertura das inscrições, em ocorrendo será publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

### **4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 4.1 Serão exigidos antes da assinatura do ato de provimento de cargo:
- 4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;
- 4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- 4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;
- 4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;
- 4.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;
- 4.1.7 Possuir a titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);
- 4.1.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
- 4.1.9 Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, conforme determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97;
- 4.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei 8.112/90.
- 4.2 Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 4.1.

### **5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.
- 5.2 A isenção supramencionada deverá ser solicitada mediante o preenchimento e entrega da solicitação de inscrição no concurso, juntamente com o formulário de requerimento de isenção de taxa, no Departamento de Processos Seletivos - DEPSEC, situado no Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP, Localizado em Macapá-AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min nos dias 21 e 22 de março de 2011, (Anexo

VII), com a prestação das seguintes informações e entrega dos seguintes documentos em duas vias (o original e uma cópia):

5.2.1 Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

5.2.2 Declaração, do próprio candidato ou de quem ele dependa economicamente, que atenda à condição estabelecida no subitem 5.1 (de que não exerce nenhuma atividade remunerada, ainda que informal, qualquer que seja a denominação empregada ou possui qualquer outra fonte de renda e/ou não apresenta renda familiar superior ao estabelecido no subitem 5.1);

5.2.3 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com número de série e da página do contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego, comprovando a condição de desempregado e de que não está recebendo seguro-desemprego;

5.2.4 Cópia dos três últimos contracheques, ou documento equivalente, que comprove a renda do candidato ou de quem ele dependa economicamente, nos termos do subitem 5.1;

5.2.5 Cópia das três últimas contas de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse o consumo mensal de 80 (oitenta) kWh, as quais deverão ter o mesmo endereço do candidato, conforme indicado na ficha de solicitação de inscrição;

5.2.6 CPF, documento de identidade e comprovante atualizado (do mês de novembro ou dezembro de 2010 ou janeiro de 2011) de residência (conta de luz, água ou telefone) do candidato e de quem ele dependa economicamente;

5.3 As informações prestadas nos pedidos de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do Concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.4 Serão desconsiderados os pedidos de inscrição com isenção de candidatos que:

5.4.1 Omitirem informações e/ou prestarem informações inverídicas;

5.4.2 Fraudarem e/ou falsificarem documentação;

5.4.3 Pleitearem a isenção sem apresentar cópia de todos os documentos indicados neste Edital.

5.5 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição para candidatos que já estiverem inscritos e com a taxa de inscrição paga, ou ainda, para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

5.6 O deferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado através de lista publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), a partir do dia 25 de março de 2011.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **6 DA BANCA EXAMINADORA**

6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e três membros suplentes, todos vinculados à área de conhecimento, ou áreas afins, de que é objeto o concurso, indicados pelos respectivos Colegiados de Cursos, e escolhidos, a critério da Comissão de Operacionalização do Concurso, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos ou afinidades entre os mesmos, ou em relação aos candidatos.

6.2 Os membros da Banca Examinadora serão nomeados por portaria do Reitor.

6.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

6.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no ensino superior.

## **7 DO CRONOGRAMA DAS PROVAS**

7.1 As datas de realização das provas, juntamente com as informações sobre horários e locais, serão divulgadas por meio de Comunicado, a ser publicado no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

7.2 O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato, lembrando que todos os horários estabelecidos, ou que as Bancas Examinadoras vierem a estabelecer, terão como referencia o horário local de Macapá.

## **8 DAS PROVAS**

8.1 O Concurso constará das seguintes provas, na seguinte ordem:

8.1.1 Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

8.1.2 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

8.1.3 Prova de Títulos (classificatória).

8.2 A lista dos temas, acompanhados das respectivas sugestões bibliográficas, quando houver, para a realização das provas escrita e didática, constam no Anexo VI deste Edital.

8.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

8.4 De todas as provas será lavrada ata pela Banca Examinadora, subscrita por todos os três membros, que deverá mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização, para fins de registro e comprovação.

8.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique, e comprovante de confirmação de inscrição.

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 8.5.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.5.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **9 DA PROVA ESCRITA**

9.1 A prova escrita terá a duração de 3 (três) horas, constará de elaboração de texto sobre o tema sorteado e será lida, *ipsis litteris*, em voz alta, pelo candidato após o tempo de sua realização, na presença de todos os participantes. O candidato não poderá consultar nenhum material nesta avaliação.

9.1.1 Os textos deverão ser escritos com caneta esferográfica cor preta ou azul. Não serão aceitos textos escritos a lápis/grafite.

9.1.2 Os rascunhos, quando houver, serão retidos pela Banca Examinadora, mas não computados para efeito de análise e atribuição de nota.

9.2 A avaliação da prova escrita será procedida de acordo com critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.3 Na avaliação da prova escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

## **10. DA PROVA DIDÁTICA**

10.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria.

10.1.1 A prova didática consistirá em uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo VI deste Edital) sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste item será eliminado.

10.2 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

10.3 O candidato deverá apresentar Plano de Aula, em 3 (três) vias, que serão entregues à Banca Examinadora, no início de sua aula.

10.3.1 Não participará da prova didática o candidato que, por qualquer motivo, não apresentar o Plano de Aula em três vias. Neste caso, o candidato será eliminado.

10.4 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

10.5 Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova.

10.5.1 A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada, para fins de registro.

10.5.2 É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova de outro candidato concorrente.

10.5.3 Em sendo necessário prolongar as provas didáticas por mais de um dia, em razão do grande número de candidatos, para cada novo dia de prova será sorteado novo tema, sempre com vinte e quatro horas de antecedência a sua realização.

10.6 Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.7 A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

10.8 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

## **11 DA PROVA DE TÍTULOS**

11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados nas provas escrita e didática e será realizada em sessão não pública.

11.2 Os candidatos classificados nas provas escrita e didática deverão apresentar, em até 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados da prova didática, diretamente à Banca Examinadora, no local por esta indicado, a documentação para a qual está prevista a pontuação da prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste Edital, em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo membro da Banca Examinadora responsável pelo recebimento.

11.3 Além das três vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.

11.3 Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

11.3.1 Cédula de Identidade.

11.3.2 Diploma da Graduação e do respectivo Título de Doutor ou Livre Docente, acompanhada do respectivo histórico escolar, em duas vias, original e cópia. Caso sejam abertas as inscrições para o cargo de Professor Assistente, Nível I, nos termos do item 1.1, bem como se ocorrerem as disposições contidas no item 2.1.3, deste Edital, apresentar-se-á o Diploma da Graduação e do respectivo Título de Mestre, acompanhada do respectivo histórico escolar, também em duas vias, original e cópia. E, ainda, caso sejam abertas inscrições para o cargo de Professor Auxiliar com Especialização, Nível I, nos termos do item 1.1, e ocorra o que dispõe o item 2.1.3 deste Edital, apresentar-se-á duas vias, original e cópia, do Diploma da Graduação e do respectivo Título de Especialista, acompanhada do respectivo histórico escolar.

11.3.3 Na hipótese de o candidato ainda não possuir Documento Comprobatório, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação cursado, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

11.4 Admitir-se-ão como Títulos:

11.4.1 Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão;

11.4.2 Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área de conhecimento do Concurso;

11.4.3 Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior;

11.4.4 Exercício de atividades ligadas à administração universitária.

11.5 A documentação supramencionada deverá ser organizada de acordo com a sequência dos itens descritos no Anexo IV, sob pena de não ser aceita pela Comissão Organizadora do Concurso.

11.6 Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo V deste Edital.

11.7 No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso e conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

11.8 No que se refere à titulação, será computada na pontuação apenas a maior titulação.

11.9 No julgamento de trabalhos acadêmicos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso e dos últimos cinco anos.

11.10 Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á um grau, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo.

11.11 A nota final de cada candidato na Prova de Títulos será a atribuída pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.12 Concluída a avaliação das Provas de Títulos, o Presidente da Banca Examinadora disponibilizará os resultados obtidos por cada candidato para publicação no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

## **12 DO JULGAMENTO FINAL**

12.1 A classificação final do concurso é resultante da somatória da prova escrita e didática, acrescentada da pontuação obtida na prova de títulos.

12.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente.

12.3 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados os critérios de desempate.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato:

a) mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) com maior pontuação na prova de títulos;

c) com maior média na prova didática;

d) com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

e) o mais idoso, com menos de 60 anos de idade.

## **14 DOS RECURSOS**

14.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, utilizando o formulário de recurso administrativo (Anexo VII), devidamente fundamentado, contra o resultado provisório do concurso público no prazo de dois dias úteis após a divulgação deste. O recurso será julgado no prazo máximo de quinze dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

14.2 O recurso deverá ser protocolizado no horário de 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, dirigido à Presidência da Comissão do Concurso Público, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá – AP.

14.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento (item 14.1). O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no campus Marco Zero, conforme horário e endereço informados no item 14.2.

14.4 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

14.5 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

14.6 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.2 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

15.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º, do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

16.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções, comunicados e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).



16.3 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

16.4 Será excluído do concurso público o candidato que:

16.4.1 Faltar a qualquer prova.

16.4.2 Apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do concurso.

16.5 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.

16.6 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominate interesse da Administração Pública.

16.7 As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do Concurso e necessidade da Administração Pública.

16.8 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contados a partir da publicação da homologação de seu resultado.

16.9 Quanto à participação dos candidatos portadores de deficiência, considerando que o concurso destina-se ao provimento de uma vaga para cada área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para portadores de deficiência na forma do Decreto nº. 3.298/99.

16.10 O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

16.11 Todos os documentos relativos ao presente concurso, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.

16.12 Os documentos relativos ao presente concurso ficarão arquivados pelo prazo de seis meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados.

16.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvida a Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

**Macapá, 23 de fevereiro de 2011.**

**Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho**  
Reitor da Universidade Federal do Amapá